



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 405, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

**ALTERA O DECRETO 402, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 28 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite/MG, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, e demais disposições legais,

**CONSIDERANDO** que os fechamentos facultativos das repartições públicas municipais no referido dia reduzirão significativamente alguns gastos da administração em face das dificuldades financeiras que passa o município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto 402, de 20 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica determinado **PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2022**, em todas as repartições públicas municipais, retornando com o expediente normal no dia 03 de novembro de 2022.

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais artigos.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

**Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104**

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

Fruta de Leite(MG), 27 de outubro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal